

Noemia M.a S. Marques  
Ass. Téc. Direcção I



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Mohamad. Mourad*

HOJE
AR COMISSÕES DE: 28 SET 1999
Comissão de
Finanças e Orçamento
Presidente

**PROJETO DE LEI**

01 - FL  
01-0481/1999

*Institui no âmbito do município  
de São Paulo o "Dia do Barman".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :**

Art.1º- Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Barman, a ser realizada anualmente, no dia 4 de Outubro.

Art.2º- O Dia do Barman passa a fazer parte do **Calendário Oficial de Eventos do Município**, cumprindo aos Órgãos Municipais prestar toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito deste evento a ser programado por organizações particulares especializadas.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1999

**Mohamad Saïd Mourad**  
Vereador  
2º Secretário

#ws

SEÇÃO DE REVISÃO
28 SET 1999
J -